



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Estado do Paraná

LEI N.º 897/2018

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores municipais do quadro efetivo, incluindo professores, comissionados, agentes políticos, funcionários contratados pelo emprego público e educador residente, do município de Inácio Martins, a partir de abril de 2018, retroativo a janeiro de 2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais do quadro efetivo geral e magistério, compreendendo ainda os comissionados e agentes políticos, no percentual de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) relativo ao IPCA acumulado no exercício de 2017, estendido também aos funcionários contratados pelo emprego público e educador residente.

Art. 2.º - O Governo Municipal aplicará a reposição salarial retroativa a janeiro de 2018.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins, em 24 de abril de 2018.


EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 1042 Página. 12
Data: 25/04/2018